



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

----- **“REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO NA RUA COMBATENTES DA GRANDE GUERRA PARA A INSTALAÇÃO DA DIREÇÃO DE FINANÇAS E DELEGAÇÃO ADUANEIRA DE BRAGANÇA”** -----

----- Aos catorze dias do mês de março de dois mil e dezoito, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Unidade de Administração Geral, perante mim, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, Chefe da referida Unidade e Oficial Público da Câmara Municipal de Bragança, compareceram como outorgantes. -----

----- **PRIMEIRO: HERNÂNI DINIS VENÂNCIO DIAS**, casado, natural de França, com domicílio necessário neste edifício, Presidente da Câmara Municipal, outorgando em representação do Município de Bragança e no uso da competência própria que lhe foi conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- O Município de Bragança é titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 506 215 547. -----

----- **SEGUNDO: MULTINORDESTE – MULTIFUNÇÕES EM CONSTRUÇÃO E ENGENHARIAS, S.A.**, com sede na Av. do Sabor, Lote B, Rés-do-chão, Direito, união de freguesias da Sé, Santa Maria e Meixedo, em Bragança, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 508 771 668, com o capital social de € 750 000,00 (setecentos e cinquenta mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Bragança, sob o número 508 771 668, o que verifiquei através de fotocópia da certidão permanente subscrita, válida até 05 de fevereiro de 2019, titular do Alvará de Construção n.º 71469-PUB, representada pelos administradores, João Paulo Ferreira Preto, natural da freguesia Vale de Frades, concelho de Vimioso e residente na Avenida Sá Carneiro, Loteamento Supinorte, Lote 4, 2.º Esq., em Bragança e Rute Marisa Pinto Guedes Medeiros, natural da freguesia de Mirandela, concelho de Mirandela e residente na Praceta Varandas do Tua, n.º 59, 2.º direito, em Mirandela, ambos com poderes para o ato. -----

[Handwritten signature]
1 *[Handwritten signature]*

-----Verifiquei a identidade, a qualidade e poderes do primeiro outorgante por conhecimento pessoal, a identidade dos representantes do segundo outorgante pela exibição do Cartão de Cidadão com o número de Identificação Civil 11494957, válido até 05 de março de 2018 e do Cartão de Cidadão com o número de Identificação Civil 11581722, válido até 11 de abril de 2018, respetivamente e a qualidade e poderes pela fotocópia da certidão da Conservatória do Registo Comercial de Bragança, acima referenciada. -----

-----Assim presentes, pelo primeiro outorgante e na qualidade que representa, foi dito que, de harmonia com o Despacho do Presidente da Câmara Municipal, proferido em 23 de janeiro de 2018, por delegação de competências, conforme deliberação da Câmara Municipal de Bragança, tomada em reunião ordinária de 10 de julho de 2017, foi adjudicado, ao segundo outorgante, mediante Concurso Público, a empreitada de **“REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO NA RUA COMBATENTES DA GRANDE GUERRA PARA A INSTALAÇÃO DA DIREÇÃO DE FINANÇAS E DELEGAÇÃO ADUANEIRA DE BRAGANÇA”**, em conformidade com o Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, documentos que por todos rubricados, ficam a fazer parte integrante deste contrato, que os outorgantes dão como celebrado nos seguintes termos: -----

Cláusula 1.ª

Objeto

-----O presente contrato tem por objeto a execução da empreitada de **reabilitação de edifício na Rua Combatentes da Grande Guerra para a instalação da Direção de Finanças e Delegação Aduaneira de Bragança**, de acordo com o Caderno de Encargos e Proposta apresentada. -----

Cláusula 2.ª

Preço e condições de pagamento



2



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

----- 1. O encargo total resultante deste contrato é de € 670 000,00 (seiscentos e setenta mil euros), com exclusão do Imposto de Valor Acrescentado, de acordo com a lista contratual dos preços unitários da Proposta apresentada pelo adjudicatário.--

----- 2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado de acordo com as condições previstas na Cláusula 32.^a das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos.-----

Cláusula 3.^a

Prazo de execução da empreitada

----- 1. O prazo de início da obra ocorre na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o primeiro outorgante comunique ao adjudicatário a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.-----

----- 2. O prazo de execução da referida obra é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do prazo enunciado no n.º 1 da presente Cláusula.-----

Cláusula 4.^a

Penalidades

-----Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao adjudicatário, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e Cláusula 11.^a das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos.-----

Cláusula 5.^a

Revisão de preços

----- A revisão de preços do contrato será efetuada de acordo com a Cláusula 37.^a das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos e ponto 6 das Cláusulas Complementares e de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06 de Janeiro. -----

Cláusula 6.^a

3

Prazo de garantia

----- O prazo de garantia da obra encontra-se estabelecido na Cláusula 46.^a das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos e ainda de acordo com o artigo 397.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro. -----

Cláusula 7.^a

Resolução do contrato

-----1. Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o primeiro outorgante pode resolver o contrato, de acordo com o previsto na Cláusula 51.^a das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos. -----

-----2. Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o segundo outorgante pode resolver o contrato, de acordo com o previsto na Cláusula 52.^a das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos. -----

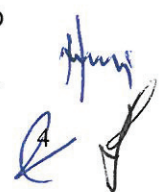
Cláusula 8.^a

Caução

Caução para garantir o cumprimento de obrigações

-----1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo outorgante prestou caução no valor total de € 33 500,00 (trinta e três mil e quinhentos euros), correspondente a 5% do montante total do encargo, com exclusão do IVA, o valor parcial de € 31 700,00 (trinta e um mil e setecentos euros), por Garantia Autónoma n.º 2018.00819, da NORGARANTE – SOCIEDADE DE GARANTIA MÚTUA, S.A., emitida no Porto, em 06 de fevereiro de 2018 e o valor restante de € 1 800,00 (mil e oitocentos euros), por depósito bancário, emitido em Bragança, em 06 de fevereiro de 2018. -----

-----2. O primeiro outorgante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais pelo segundo outorgante. -----





MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

----- 3. O primeiro outorgante promove a liberação da caução a que se refere a Cláusula 48.^a das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos e de acordo com o regime vertido no artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro. -----

Cláusula 9.^a

Disposições finais

-----1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

-----2. Quanto ao mais aplicar-se-ão todas as normas jurídicas do Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação aplicável. -----

-----3. O procedimento do concurso público relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação da Câmara Municipal de Bragança, tomada no dia 10 de julho de 2017. -----

-----4. A empreitada objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho do Presidente da Câmara Municipal, proferido em 24 de outubro de 2017, por delegação de competências, conforme deliberação da Câmara Municipal de Bragança, tomada em reunião ordinária de 10 de julho de 2017. -----

-----5. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara Municipal, proferido em 19 de fevereiro de 2018, cujo ato foi ratificado por deliberação da Câmara Municipal de Bragança, tomada em reunião ordinária de 26 de fevereiro de 2018. -----

-----6. A celebração do presente contrato foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara Municipal, proferido em 12 de março de 2018. -----

-----7. O encargo total, com exclusão de IVA, resultante do presente contrato é de € 670 000,00 (seiscentos e setenta mil euros). -----

5

-----8. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal, sob a rubrica orçamental com a classificação económica, 07.01.03.01. (Compromisso n.º 2018/856). -----

-----9. O encargo para o presente ano económico é de € 590.200,00 (quinhentos e noventa mil e duzentos euros), com inclusão do Imposto de Valor Acrescentado. --

-----Verifiquei que: -----

-----Têm a situação contributiva para com a Segurança Social regularizada, conforme declarações emitidas pelo Instituto da Segurança Social I.P, em 29 de janeiro de 2018. -----

-----Apresentou documentos comprovativos de haver cumprido as disposições legais sobre o Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas. -----

-----Apresentou certidões emitidas pelo Serviço de Finanças de Bragança, em 10 de janeiro de 2018, em como não é devedor de quaisquer contribuições ou impostos ao Estado. -----

----- Apresentou Alvará de Construção n.º 71469-PUB. -----

----- Apresentou declaração de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro. -----

----- Apresentou os registos criminais dos titulares dos órgãos sociais do segundo outorgante. -----

----- **Arquivo:** -----

----- Proposta; -----

-----Programa de Procedimento e Caderno de Encargos; -----

-----Certidão permanente da Conservatória do Registo Comercial de Bragança.--

-----Foi este contrato, elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes, assinado pelos representantes de ambas as partes e pelo oficial público. -----





MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

O Primeiro Outorgante,

Ferreira

O Segundo Outorgante,

João Paulo Ferreira

Dele Maria Pinto Guedes Mendes

O Oficial Público,

Branca Flôr Cardoso Lopes Ribeiro



TRIBUNAL DE CONTAS

Processo de
Fiscalização Prévia

FP 784/2018
2018/3/26



SEÇÃO DE
ADMINISTRAÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS
HOMOLOGADO CONFORME
EM SESSÃO DIÁRIA DE VISTO
2018/06/18 784/2018